



RESOLUÇÃO Nº 18, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ARTES VISUAIS - BACHARELADO, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Artes Visuais - Bacharelado, conforme anexo.

SIMONE ROCHA DE ABREU

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 18/2020

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (TCC-ND) ARTES VISUAIS/BACHARELADO - FAALC - UFMS

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC-ND)

Art. 1º - As etapas de realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC-ND) estão vinculadas às disciplinas Seminários de Arte e Pesquisa I e Seminários de Arte e Pesquisa II, sendo requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação e considerado como componente curricular não disciplinar, podendo ser desenvolvido nas linhas de pesquisa: Poéticas Visuais e Teorias da Arte.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que as pesquisas desenvolvidas em qualquer das linhas de pesquisa citadas deverão tratar de questões pertinentes ao campo artístico levando em consideração a formação acadêmica proporcionada na graduação em Artes Visuais/Bacharelado.

Parágrafo segundo: Por Poéticas Visuais entende-se o desenvolvimento de Pesquisa Teórico-Prática, sendo entrecruzada pela reflexão sobre o processo de criação e os diálogos estabelecidos com os campos da teoria, da história, da crítica de arte e outros. O projeto pode abordar as seguintes modalidades artísticas: pintura, desenho, gravura, fotografia, vídeo, escultura, cerâmica, objeto, instalação, performance entre outras, considerando os desdobramentos que esses meios venham a tomar no contexto da Pesquisa em Arte.

Parágrafo terceiro: Por Teorias da Arte entende-se a abordagem teórica do fenômeno artístico a partir dos diversos campos do conhecimento, tomando a arte sob a perspectiva dos seus fundamentos teóricos, históricos ou da crítica de arte, no contexto da Pesquisa sobre Arte.

Parágrafo quarto: Ao desenvolvimento, qualificação, defesa e entrega da Versão Final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC-ND), desde que essas etapas sejam cumpridas de acordo com as normatizações deste regulamento, serão atribuídas 170 horas de carga horária ao(à) acadêmico(a).

Art. 2º - Para cursar a disciplina Seminários de Arte e Pesquisa

O(a) acadêmico(a) deverá estar periodizado no 7º semestre, além de ter cumprido as disciplinas da Estrutura Curricular do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Artes Visuais que são pré-requisito para esta:

1. Arte e Pesquisa I e Arte e Pesquisa II,
2. Duas disciplinas "Oficina", no mínimo, integrantes do rol de Disciplinas Complementares Optativas da Estrutura Curricular do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Artes Visuais, relacionadas, obrigatoriamente, ao objeto de investigação do TCC.

Artigo 3º - O TCC-ND tem os seguintes objetivos:

1. Aprofundar os conhecimentos voltados para a produção e reflexão artísticas obtidas durante a graduação acadêmica, em especial aqueles referentes à metodologia científica, domínio das formas de investigação poética, bibliográfica e de documentação, com apresentação final de pesquisa teórica ou teórico-prática, com defesa pública e verbal, de acordo com a linha de pesquisa declarada pelo(a) professor(a) orientador(a);
2. Possibilitar a avaliação global da prática artística e da reflexão sobre o campo artístico, necessárias ao(à) acadêmico(a) para que, uma vez graduado(a), possa tanto produzir artisticamente quanto elaborar reflexões teóricas sobre arte;
3. Possibilitar a realização de produção teórica, crítica e artística desta atividade profissional colaborando com a comunidade acadêmica através de ideias, propostas e projetos que visem contribuir no debate das questões do campo artístico.

CAPÍTULO II – O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC-ND)

Artigo 4º - Tanto a pesquisa teórica quanto o trabalho prático referentes ao TCC-ND deverão ser realizados individualmente pelo(a) acadêmico(a).

Artigo 5º - A realização do TCC-ND está condicionada à orientação de um(a) professor(a) efetivo dos cursos Artes Visuais da UFMS (Bacharelado e Licenciatura), escolhido pelo(a) acadêmico(a) ou, em casos específicos, indicado pelo Colegiado de Curso do Bacharelado. A orientação do TCC-ND deve ser realizada preferencialmente por um(a) professor(a) orientador(a) que desenvolva pesquisas ou práticas artísticas em consonância com a temática proposta pelo(a) acadêmico(a).

Parágrafo primeiro: Caso não haja um(a) professor(a) efetivo(a) dos cursos de Artes Visuais da UFMS (Bacharelado e Licenciatura) que possa orientar o TCC-ND (em função de alguma impossibilidade ou especificidades da pesquisa), a definição da orientação poderá ser conduzida pelo(a) docente responsável da disciplina Arte e Pesquisa II, que deverá informar a Coordenação do Curso que encaminhará ao Colegiado de Curso do Bacharelado, para análise e deliberação.

Parágrafo segundo: Caso seja necessário e a critério do(a) professor(a) orientador(a), o(a) acadêmico(a) poderá valer-se de um(a) coorientador(a), não podendo, porém, atribuir-lhe o papel de orientador(a). Em caso de professor(a) externo aos cursos de Artes Visuais, com ou sem formação acadêmica na área de Arte, deverá ser considerada a sua capacidade de articulação e contribuição referentes às questões do TCC-ND, desde que possua formação na área ou em área afim ao projeto desenvolvido, e exerça ou tenha exercido (em caso de aposentadoria) atividades em Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo terceiro: Fica vedada a participação na orientação e coorientação de pessoas que não tenham exercido a docência em Instituição de Ensino Superior.

Artigo 6º - O TCC-ND deverá compor-se de:

1. Documento escrito, formato A4, impresso (ou em formato digital, quando necessário) e entregue nas fases de Banca de Qualificação e Banca de Avaliação Final, sendo um exemplar para cada membro da Banca Examinadora;

2. No caso da linha de pesquisa em Poéticas Visuais, o(a) acadêmico(a) deverá também apresentar uma produção artística finalizada, na quantidade e dimensão definidas com o(a) professor(a) orientador(a), associada à pesquisa teórica.

Artigo 7º - A Versão Final do TCC-ND deverá ser no formato A4, de acordo com as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da UFMS, e conter as seguintes partes:

1. Capa;
2. Folha de rosto;
3. Dedicatória (opcional);
4. Agradecimentos (opcional);
5. Sumário;
6. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário);
7. Resumo;
8. Resumo em língua estrangeira (opcional);
9. Texto;
10. Glossário (quando necessário);
11. Referências bibliográficas;
12. Anexos (quando necessário);

Artigo 8º - O texto, item “10” do artigo anterior, deverá atender à seguinte orientação metodológica, contemplando as observações do(a) orientador(a) no decorrer do processo:

1. Introdução (apresentação do tema e da proposta prática, da problemática, da hipótese, da justificativa, dos objetivos, da metodologia e do referencial teórico);
2. Desenvolvimento (elaboração do corpo do trabalho, com os respectivos capítulos);
3. Considerações finais (discussão dos possíveis resultados obtidos na pesquisa);
4. Anexos.

Parágrafo primeiro: No caso de desenvolvimento de pesquisa teórica e prática, o TCC-ND deverá conter também a documentação fotográfica do processo do trabalho artístico apresentado.

Parágrafo segundo: Em se tratando de obras nas modalidades de instalação, videoinstalação, *site-specific*, mural, entre outras, deverá ser apresentado para a Banca de Qualificação uma maquete ou um projeto que especifique as maneiras como a obra será executada.

Parágrafo terceiro: Para outras obras não convencionais, o(a) acadêmico(a) deverá, de acordo com o(a) professor(a) orientador(a), definir a melhor maneira para apresentar a proposta de trabalho prático à Banca de Qualificação.

Artigo 9º O TCC-ND deve apresentar as seguintes características: Papel tamanho A4; Margem superior e esquerda com 3 cm; Margem direita e inferior com 2 cm; Tamanho da fonte 12; Fonte Arial; Espaçamento entre linhas 1,5; Alinhamento justificado; Parágrafo 1,5.

Parágrafo único: A estrutura formal do TCC-ND deverá seguir as orientações que contemplam as especificidades deste regulamento, disponíveis para consulta no Manual de Trabalhos Acadêmicos (NBR 14724/2011) da Biblioteca Central da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Artigo 10º - São critérios para a análise do TCC-ND - documentos escritos:

1. Clareza, consistência e objetividade do texto;
2. Organização do trabalho de forma coerente (distribuição dos conteúdos pelos capítulos);
3. Compatibilidade com os objetivos do curso;
4. Profundidade das discussões teóricas;
5. Pertinência das informações veiculadas e coerência delas com o tema proposto;
6. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa;
7. Obediência às normas técnicas de elaboração de trabalhos científicos;
8. Adequação à norma culta da língua portuguesa;
9. Contribuição do trabalho para o meio social, artístico e intelectual.

CAPÍTULO III – PROFESSOR ORIENTADOR E ORIENTANDO

Artigo 11º - O(a) acadêmico(a) deverá escolher o(a) professor(a) orientador(a) do TCC-ND entre os professores efetivos do curso Artes Visuais da FAALC/UFMS, em função do seu objeto de pesquisa e da linguagem que será utilizada para a realização do conjunto de trabalhos práticos.

Parágrafo único: A orientação do TCC-ND não poderá ser realizada por professor(a) que esteja na condição de professor(a) substituto(a).

Artigo 12º - I - Compete ao(à) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):

1. Estar apto a orientar o(a) acadêmico(a), em função do tema de investigação proposto, nas

- diversas fases de elaboração do TCC-ND;
2. Definir juntamente com o(a) acadêmico(a) o cronograma de apresentação de resultados parciais da pesquisa referente ao TCC-ND;
 3. Orientar a realização de experimentações artísticas do(a) acadêmico(a) com vistas à definição da técnica e da poética que serão desenvolvidas na produção artística que irá compor o TCC-ND;
 4. Orientar a leitura de textos de suporte para o desenvolvimento teórico e prático do TCC-ND;
 5. Orientar para o uso correto das normas a serem utilizadas na redação do texto científico.
 6. Gerir o desenvolvimento do texto e da produção artística do(a) acadêmico(a) que serão submetidos à Banca de Qualificação e à Banca de Avaliação Final;
 7. Registrar a presença do(a) acadêmico(a) nas sessões de orientação durante o ano letivo, por meio de assinaturas;
 8. Indicar, de acordo com o(a) acadêmico(a), os membros para a composição das Bancas de Avaliação;
 9. Comunicar, no prazo estabelecido, sobre a composição da Bancas de Avaliação à Coordenação do Curso que procederá o encaminhamento ao Colegiado de Curso do Bacharelado para aprovação;
 10. Participar compulsoriamente das Bancas de Avaliação do TCC-ND orientado;
 11. Definir a data, o horário e o local das Bancas de Avaliação, no período determinado para a realização das apresentações dos TCC-ND, comunicando aos membros das bancas.
 12. Organizar e dirigir os trabalhos das Bancas de Avaliação, de acordo com este Regulamento.
 13. Preencher as Atas das Bancas de Avaliação e encaminhá-las à Coordenação do Curso;
 14. Providenciar, quando solicitado, a entrega das Declarações de Participação aos membros da Banca e aos Ouvintes;
 15. Receber a versão final do TCC-ND e encaminhá-la à Coordenação do Curso.
 16. Responsabilizar-se por eventuais convidados externos ao Curso Artes Visuais/FAALC, para integrar a composição das Bancas de Avaliação.

Art. 13º - Compete ao(à) ORIENTANDO(A):

1. Apresentar ao(à) professor(a) orientador(a) o Projeto de Pesquisa elaborado na disciplina Arte e Pesquisa II;

2. Atender às orientações do(a) professor(a) orientador(a) durante a elaboração do TCC-ND;
3. Comparecer às orientações, conforme cronograma de trabalho organizado com o(a) professor(a) orientador(a);
4. No caso de TCC-ND em poéticas visuais, apresentar trabalhos práticos com qualidade suficiente para análise das Bancas de Avaliação.
5. Cumprir os prazos das etapas de entrega do TCC-ND;
6. Participar das Bancas de Avaliação.

Parágrafo primeiro: O(a) acadêmico(a) deverá disponibilizar as cópias impressas (ou em formato digital, quando necessário) do TCC-ND, em até sete dias antes da data de realização de suas Bancas de Avaliação, ao(à) professor(a) orientador(a) e demais membros das bancas.

Parágrafo segundo: A não entrega do TCC-ND dentro do prazo especificado caracteriza automaticamente o cancelamento da Banca na data prevista.

Parágrafo terceiro: O(a) acadêmico(a) que não cumprir o prazo de entrega deve protocolar na Secretaria do Curso, na data prevista da primeira entrega, solicitação de agendamento de nova data à Coordenação de Curso, mediante a apresentação de justificativa, a ser apreciada e deliberada pelo Colegiado de Curso do Bacharelado.

CAPÍTULO IV – BANCAS DE AVALIAÇÃO

Art. 14º - Os Projetos deverão ser desenvolvidos e avaliados individualmente em duas etapas: uma na disciplina Seminários de Arte e Pesquisa I, em Banca de Qualificação; e uma na disciplina Seminários de Arte e Pesquisa II, em Banca de Avaliação Final.

Parágrafo primeiro: Para a Banca de Qualificação, o(a) acadêmico(a) deverá apresentar o desenvolvimento parcial da produção teórica ou da teórico-prática, conforme definido com o(a) professor(a) orientador(a) no cronograma do projeto, para avaliação dos membros da banca.

Art. 15º - As Bancas de Avaliação deverão ser compostas por três membros do quadro de docentes dos cursos de Artes Visuais da FAALC/UFMS: um(a) professor(a) orientador(a) e dois professores convidados.

Parágrafo primeiro: Em caso de convidado externo ao curso Artes Visuais, com ou sem formação acadêmica na área de Arte, deverá ser considerada a sua capacidade de articulação e contribuição referentes às questões do TCC-ND, desde que possua formação na área ou em área afim ao projeto desenvolvido, e exerça ou tenha exercido (em caso de aposentadoria) atividades em Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo segundo: Fica vedada a participação nas bancas de avaliação de pessoas que não tenham exercido a docência em Instituição de Ensino Superior.

Art. 16º - A Coordenação do Curso deverá conduzir a elaboração e divulgação do calendário para a realização das Bancas de Qualificação e das Bancas Avaliação Final.

Art. 17º - A Banca de Qualificação será realizada em sessão fechada, com a presença unicamente do(a) acadêmico(a) e dos membros da banca examinadora, dentro ou fora da UFMS (em Campo Grande), ficando a ordem de realização dos trabalhos a critério do(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único: A avaliação da banca poderá ocorrer, caso necessário, através de reunião por videoconferência ou através de parecer escrito (que deverá ser encaminhado com antecedência pelo membro da banca ao(à) professor(a) orientador(a).

Art. 18º - A Banca de Avaliação Final será realizada em sessão pública, dentro ou fora da UFMS (em Campo Grande), obedecendo a seguinte ordem:

1. Início da sessão de avaliação, pelo(a) orientador(a);
2. Exposição verbal do(a) acadêmico(a), no tempo máximo de quinze minutos;
3. Manifestação ou arguição da Banca Examinadora, no tempo máximo de quinze minutos
para cada membro;
4. Defesa do(a) acadêmico(a), se necessário, no tempo máximo de 10 minutos.
5. Avaliação da Banca Examinadora; no tempo máximo de dez minutos.
6. Anúncio da nota e encerramento dos trabalhos, pelo(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo primeiro: O conjunto final de obras que compõem do TCC-ND deverá ser apresentado em exposição pública individual ou coletiva, ou por outros meios (digitais, performance pública ou registros da ação, etc.), durante a semana de apresentações dos TCC-ND, em local que possa ser previamente visitado pelos membros da Banca Examinadora (preferencialmente nos espaços destinados às exposições, na Unidade 8), devendo ser identificado, obrigatoriamente, com o título do TCC-ND (opcional), nome do(a) acadêmico(a), o nome do(a) orientador(a) e as informações técnicas sobre as obras.

Parágrafo segundo: Em se tratando de apresentação dos trabalhos práticos em locais externos à UFMS, a visitação dos membros da Banca Examinadora se dará levando em consideração a disponibilidade de cada um.

Parágrafo terceiro: A participação na Banca de Avaliação Final poderá ocorrer, caso necessário, através de reunião por videoconferência.

CAPÍTULO V – PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 19º - Ao final dos trabalhos as bancas emitirão uma avaliação para a produção apresentada pelo(a) acadêmico(a), considerando os seguintes critérios:

1. Coerência entre o desenvolvimento do trabalho e o projeto proposto.

2. Competência da Monografia em: (1) ater-se à delimitação do tema proposto; (2) reunir,

analisar e interpretar informações; (3) posicionar-se criticamente em relação às ideias

apresentadas; (4) demonstrar conhecimento de literatura atualizada sobre o assunto; (5)

adequar-se às normas técnicas relativas a trabalhos acadêmicos (NBR 14724/2011).

3. Em relação à Monografia vinculada à produção prática, sua competência em: (1) ater-se à

delimitação do tema proposto; (2) reunir, analisar e interpretar informações; (3) posicionar-

se criticamente em relação às ideias apresentadas; (4) demonstrar conhecimento de

literatura atualizada sobre o assunto; (5) realizar reflexão sobre o próprio processo criativo,

conectando o trabalho teórico com o prático; (6) adequar-se às normas técnicas relativas a

trabalhos acadêmicos (NBR 14724/2011).

4. Qualidade da produção artística do(a) acadêmico(a), considerados os objetivos do projeto

no caso da pesquisa teórico-prática.

Art. 20º A constatação de plágio por parte dos membros da Banca de Avaliação Final implicará na reprovação sumária do(a) acadêmico(a).

Parágrafo único: Considera-se plágio quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios: 1. Quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC-ND; 2. Quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC-ND; 3. Não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do TCC-ND, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico da monografia, conforme as normas acadêmicas; 4. No caso da presença de plágio, na forma dos incisos a ou b, em trechos correspondentes a menos de 15 (quinze) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertência ao aluno, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério mediante a realização das correções necessárias.

Art. 21º. A aprovação ou reprovação do(a) acadêmico(a) dar-se-á por seu desempenho, com a seguinte classificação:

Atingiu plenamente os objetivos do TCC-ND.

APROVAÇÃO	Atingiu os objetivos do TCC-ND de maneira satisfatória.
------------------	---------------------------------------------------------

REPROVAÇÃO	Atingiu parcialmente os objetivos do TCC-ND com limitações para a aprovação.
	Não atingiu os objetivos do TCC-ND.

Parágrafo único: A avaliação de que trata este Artigo deverá ser registrada na Ata da Banca de Avaliação Final, que será assinada pelos membros da banca e pelo(a) acadêmico(a).

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º. A troca do(a) orientador(a) ou a desistência da orientação devem ser solicitadas à Coordenação de Curso que encaminhará ao Colegiado de Curso do Bacharelado, mediante devida justificativa, para análise e deliberação.

Art. 23º. A Universidade não arcará com quaisquer custos relativos ao TCC-ND.

Art. 24º. O grau de profundidade exigido no TCC-ND deve ser compatível com a área e o nível de formação do(a) acadêmico(a) e seguir as normas técnicas pertinentes ao trabalho acadêmico.

Art. 25º. As Atas das Bancas de Avaliação, as Declarações de Participação em Banca de Defesa de TCC-ND e as Declarações de Ouvinte (Anexo III), devem ser retiradas previamente pelo(a) professor(a) orientador(a), na Secretaria dos Cursos de Artes Visuais.

Art. 26º. A Declaração de Ouvinte da Banca de Avaliação Final do TCC-ND deve ser entregue aos solicitantes pelo(a) professor(a) orientador(a) do TCC-ND, ao final dela.

Art. 27º Os acadêmicos aprovados na Banca de Avaliação Final do TCC-ND terão o prazo máximo de 10 dias para entrega da VERSÃO DEFINITIVA do TCC-ND (uma cópia impressa e encadernada conforme o modelo sugerido, e uma cópia digital em formato pdf), com aval do(a) professor(a) orientador(a), à Coordenação de Curso que efetuará o lançamento da aprovação e da carga horária cumprida no Sistema Acadêmico - SISCAD.

Parágrafo único: A não entrega da versão definitiva do TCC-ND no prazo previsto caracteriza a reprovação do(a) acadêmico(a).

Art. 28º A versão definitiva do TCC-ND aprovado entregue à Coordenação de Curso deverá compor o arquivo de Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos Artes Visuais.

Art. 29º O presente regulamento entrará em vigor a partir do período letivo de 2020-1, sendo revogada a Resolução nº 36/2019, de 23 de agosto de 2019, publicada no BS 7127, de 17/09/2019, pg 74.

Art. 30º Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pelo(a) professor(a) orientador(a) em conjunto com a Coordenação e o Colegiado de Curso do Bacharelado, para devida deliberação.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2020.

Anexo I

ATA DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO:

ACADÊMICO (A):	ASSINATURA

Integrantes da Banca de Avaliação:

Prof.(ª) ORIENTADOR (A):	ASSINATURA
Prof.(ª)	
Prof.(ª)	

Avaliação:

<p>Considerando os critérios avaliativos:</p> <p>a) Quanto à redação do texto: relevância do tema, clareza dos objetivos, adequação da metodologia, coerência e coesão, conhecimento, adequação normas técnicas relativas a trabalhos acadêmicos (NBR 14724/2011);</p> <p>b) Quanto à apresentação oral, uso dos recursos didáticos, domínio do assunto, segurança na exposição e respeito ao tempo estipulado;</p> <p>A Banca de Qualificação considera que a/o acadêmica/o está:</p> <p>() Aprovada/o () Reprovada/o.</p> <p>Parecer:</p>

Campo Grande / MS, _____ de _____ de _____

Anexo II

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO:

ACADÊMICO (A):	ASSINATURA

Integrantes da Banca de Avaliação:

Prof.(ª) ORIENTADOR (A):	ASSINATURA
Prof.(ª)	
Prof.(ª)	

Avaliação:

Considerando os critérios avaliativos:

a) Quanto à redação do texto: relevância do tema, clareza dos objetivos, adequação da metodologia, coerência e coesão, conhecimento, adequação normas técnicas relativas a trabalhos acadêmicos (NBR 14724/2011);

b) Quanto à apresentação oral, uso dos recursos didáticos, domínio do assunto, segurança na exposição e respeito ao tempo estipulado;

A Banca de Avaliação considera que o(s) acadêmico(s):

Aprovação	<input type="checkbox"/> Atingiu plenamente os objetivos do TCC-ND.
	<input type="checkbox"/> Atingiu os objetivos do TCC-ND de maneira satisfatória.

Reprovação	<input type="checkbox"/> Atingiu parcialmente os objetivos do TCC-ND com limitações para a aprovação.
	<input type="checkbox"/> Não atingiu os objetivos do TCC-ND.

Parecer:

Campo Grande / MS, _____ de _____ de _____

Anexo III

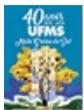
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que _____

participou como **ouvinte** da sessão da Banca de Avaliação Final do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Artes Visuais/Bacharelado, intitulado _____ de autoria do(a) acadêmico(a)

Professor(a) presidente da Banca de Avaliação Final	Assinatura

Campo Grande / MS, _____ de _____ de _____



Documento assinado eletronicamente por **Simone Rocha de Abreu, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 11/11/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2227819** e o código CRC **1B756E6C**.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE ARTES VISUAIS - BACHARELADO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7591

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002508/2020-31

SEI nº 2227819